

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO = GABINETE DO PREFEITO =

LEI Nº 205 DE 15 DE MAIO DE 1981.

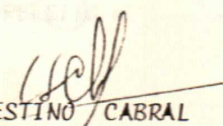
" Autoriza abertura de crédito adicional
e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por
seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de
atê Cr\$ 99.400.000,00 (noventa e nove milhões e quatrocentos mil
cruzeiros).
- Artigo 2º- Os recursos para atender ao crédito, objeto do art. 1º desta Lei,
serão obtidos pelo exesso de arrecadação, na forma prevista no art.
43, § 1º, II e § 3º, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 3º- Fica ressalvado o disposto no art. 4º, II, da Lei nº 195, de 17 de
novembro de 1980.
- Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 1981.


CELESTINO CABRAL
= PREFEITO =